

Uopecan de Cascavel recebe doação da Sanepar



O Hospital do Câncer de Cascavel teve projeto de compra de equipamentos radioterápicos selecionado pelo Ministério da Saúde

A Sanepar entregou nesta sexta-feira (22) a doação de R\$ 400 mil para o Hospital do Câncer de Cascavel, a Uopecan. O valor foi repassado por meio de um projeto que a entidade apresentou ao Ministério da Saúde, pelo Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica. O recurso será destinado para aquisição de equipamentos de radioterapia. O hospital atende em média a 800 pessoas por dia.

O anúncio foi feito pelo gerente da Sanepar Renato Mayer Bueno no encontro com o vice-presidente da entidade, Leopoldo Furlan, com os diretores Divo Zago e Marcio Blázios e com o administrador da casa, Luciano Maldonado

Felipe. Furlan destacou que doações feitas por empresas como a Sanepar fazem funcionar a grande máquina da Uopecan.

O gerente da Sanepar disse que a empresa também cumpre seu papel social ao auxiliar entidades que buscam a melhoria constante da saúde da população. "A Uopecan tem comprovado ser uma entidade que atua com seriedade e que desenvolve projetos com credibilidade, como este aprovado pelo Ministério da Saúde, permitindo que a Sanepar direcionasse parte do seu imposto de renda", esclareceu o gerente.

O administrador do hospital falou que foram en-

caminhados seis projetos para que fossem alcançados recursos através do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica. "Um desses projetos é esse que prevê a compra de novos e modernos equipamentos para tratamento de pacientes oncológicos e que recebeu o aval do ministério e a doação da Sanepar", disse Luciano. Os dois hospitais mantidos pela Uopecan, em Cascavel e em Umuarama, somam juntos 345 leitos, mais 30 leitos de UTI e 120 leitos nas duas casas de apoio aos pacientes com câncer.

RESPONSABILIDADE SOCIAL - A lei permite que empresas e pessoas físicas destinem até 1% do seu Impos-



to de Renda para projetos de entidades filantrópicas na área oncológica.

Por essa lei, a Sanepar destinou no total R\$ 1 milhão

que foram divididos entre três entidades. Além da Uopecan, vão receber as doações o Hospital São Vicente e o Hospital Erasto Gaertner, ambos de

Curitiba. O primeiro para o projeto da Sala Cirúrgica Inteligente e o outro para o projeto de Cirurgia com Sistema Cirúrgico Robótico.

Tecpar avança como fornecedor de remédios para o SUS



Novos projetos na área da saúde e novas unidades no interior do Estado marcaram o ano de 2017 na área industrial do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar). Neste ano, o instituto assinou Termos de Compromisso com o Ministério da Saúde para fornecer seis novos medicamentos para o Sistema Único de Saúde e ainda consolidou a política de interiorização dos negócios.

Em dezembro, o Ministério da Saúde contratou o Tecpar para o fornecimento de seis medicamentos usados no tratamento de câncer e de artrite reumatoide. O ministério definiu que o Tecpar vai abastecer 50% do que é usado hoje pelo SUS nos medicamentos Bevacizumabe e Infiximabe, 40% do Trastuzumabe, 30% do Adalimumabe e 20% do Etanercepte e do Rituximabe. O Trastuzumabe deve ser fornecido no início do segundo semestre de 2018 e o Infiximabe no final do ano que vem – os demais, devido à patente, só serão fornecidos a partir de 2019.

A partir de agora, as etapas previstas no programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) iniciam com fornecimento de medicamentos ao SUS e transferência de tecnologia das indústrias farmacêuticas ao Tecpar. As empresas parceiras para o fornecimento dos produtos são Axis Biotec e Roche (Trastuzumabe), Orygen e Pfizer (Infiximabe, Ri-

tuximabe, Adalimumabe e Bevacizumabe) e Cristália (Etanercepte).

O programa de busca fortalecer a indústria farmacêutica brasileira e estimular a produção no Brasil de medicamentos distribuídos pelo SUS. Segundo o diretor-presidente do Tecpar, Júlio C. Felix, a contratação do Instituto para ser o fornecedor desses medicamentos é resultado de esforços iniciados em 2013 para o Tecpar diversificar sua plataforma tecnológica na área da saúde.

"É importante para o Tecpar, por constituir a nova plataforma tecnológica de produtos monoclonais do instituto, e ainda para Sistema Único de Saúde, que será abastecido com produtos estratégicos para o país por laboratório público", salienta.

MARINGÁ - A produção dos novos medicamentos para qual o Tecpar foi escolhido será feita em Maringá, onde o Instituto está instalado há mais de 30 anos. Na cidade está em construção o Centro de Desenvolvimento e Produção de Medicamentos Biológicos.

O Tecpar vai construir uma fábrica de finalização de medicamentos e vacinas, que dará suporte à produção da vacina antirrábica, já produzida pelo instituto, e aos demais medicamentos biológicos que serão produzidos. A unidade de fill and finish tem como objetivo realizar a

formulação, envase, embalagem e armazenamento de medicamentos produzidos pelo instituto. Nos próximos anos, novas plantas biológicas serão instaladas no local.

PONTA GROSSA - Ainda em 2017, o Tecpar assinou, junto à Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), o termo de comodato do Laboratório de Produção de Medicamentos (Lapmed), unidade do instituto voltada ao desenvolvimento de pesquisas e produção de medicamentos sintéticos, localizado no campus Uvaranas da UEPG.

A utilização do espaço no Campus Ponta Grossa, inicialmente, se dará com atividades de importação e distribuição de medicamentos, com um laboratório de Controle da Qualidade e de Garantia da Qualidade. Na sequência será implantada uma fábrica completa para a produção de medicamentos em pequenos volumes, mas com significativo valor agregado.

ANTIRRÁBICA - Além de novos produtos, o Tecpar continuou fornecendo para o Ministério da Saúde vacinas que produz há décadas, no Centro de Desenvolvimento e Produção de Imunobiológicos, no campus CIC, em Curitiba. Este ano, o Instituto foi contratado para fornecer mais 30 milhões de doses da vacina para serem utilizadas nas campanhas de vacinação de cães e gatos.

COMUNICADO

O Presidente da APAVI, Claudio César Casagrande, convoca a todos membros da diretoria e associados a comparecerem à assembleia geral que será realizada no dia cinco de janeiro de dois mil e dezoito (05/01/2018), no auditório da biblioteca municipal de Cruzeiro do Sul, para tratar de assuntos de interesse de todos, como a situação da Associação e a nova diretoria.

Contamos com a ilustre presença de todos!

Banda Retrato Falado

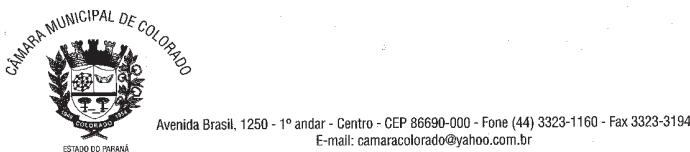
CASAMENTO, CERIMONIAL, FORMATURAS, SHOWS
EVENTOS EM GERAL

WWW.BANDARETRATOFALADO.COM.BR
(44) 3031-2438 | (44) 99947-2448

DIA 31/12 NA PRAÇA PARTICIPE!

REALIZAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 09/2017
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: IVAN APARECIDO MOREIRA – ME, Rua Valdemar Paz Oliveira, 1061, Colorado/ PR, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.128.772/0001-92.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: Fornecimento e instalação de 108 mts de calha corte 65 cm, confeccionado em chapa galvanizada 0,43 para o prédio da Câmara Municipal.

VALOR: de R\$ 4.450,00 (Quatro mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001- CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.001.01.031.0001.2000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Detalhamento: 33.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 22 de dezembro de 2017.

Sebastião Araújo Parreira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO Nº 04/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2017
MODALIDADE/NÚMERO: PREGÃO Nº 04/2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10520/2002

CONTRATADA: FABERGE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., a Rua Basílio Batalha, 297, na cidade de Mogi das Cruzes, SP.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO nos termos do edital do Pregão Presencial nº 04/2017 da Câmara Municipal de Colorado.

VALOR: de R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais).

ÓRGÃO 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.1000 – EQUIPAR A CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
DETAHAMENTO: 44.90.52.42 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 11 de dezembro de 2017.

Sebastião Araújo Parreira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2017

Súmula: Discrimina as dotações orçamentárias a serem suplementadas e canceladas, autorizadas por meio da Lei Municipal Nº 2.729/2016.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal Nº 2.729/2016.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 – CÂMARA MUNICIPAL 01.001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 04 31.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 3.000,00

Art. 2º Como recursos para atendimento do presente crédito suplementar, ficam canceladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 – CÂMARA MUNICIPAL 01.001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 13 33.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.000,00	
TOTAL DOS CANCELAMENTOS	R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2017.

Sebastião Araújo Parreira
Presidente

Portaria Nº 17/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Revogar as Portarias nºs 4/2017, 5/2017, 8/2017, 12/2017, 14/2017 e 16/2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de dezembro de 2017.

Sebastião Araújo Parreira
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, símbolo – CC-05, do quadro geral desta Câmara Municipal, a Sra. QUEILA LEDA SILVÉRIO, nomeada através do Decreto Legislativo nº 01/2017, de 02/01/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de dezembro de 2017.

Sebastião Araújo Parreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
=====ESTADO DO PARANÁ=====
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60
SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS
EXERCÍCIO DE 2017
IN 72/2012 DO TCE-PR

TIPO DE SUBSÍDIO	VALOR FIXADO (ANUAL)	VALOR PAGO (ANUAL)	%
Prefeito	140.846,76	140.846,76	100
Vice-prefeito	59.508,00	59.508,00	100
Secretário (diretor)	30.779,04	30.779,04	100
Vereador	29.932,80	29.932,80	100

Floraí – Pr, 27 de dezembro de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 064/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício de 2018, na forma dos anexos ao presente decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº. 439, de 19 de outubro de 2017, publicada em 22 de outubro de 2017 para o exercício financeiro de 2018, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. Para fins de cumprimento deste decreto para o exercício de 2018 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63, da Lei Federal 4.230 de 17/03/1964.

Art.4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante a autorização do Prefeito do Município, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo único. Serão considerados recursos efetivamente existentes:

- Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previsto na receita do orçamento corrente;
- Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
- Os decorrentes de auxílio e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídas na receita previstas para o exercício;
- Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 35% (trinta e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º. O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de crédito adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º. A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consta do anexo. parte integrante do presente decreto.

Art. 8º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Federal nº 8.866, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos secretários envolvidos

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito de Santa Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 164/2017,

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação temporária para 30 dias de Conselho Tutelar”.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear desde 01/12/2017, membro suplente para o Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, por 30 dias, para suprir férias de conselheiro titular:

NOME	RG	CARGO
Regiane Francisca Pereira	8.920.449-6/PR	Conselheiro Tutelar

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ,
GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225

CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017 – CMU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ: 26.069.189/0001-62
ENDEREÇO: RUA CHRISTIANO KILMEYERS, 200 – PQ. INDUSTRIAL
HARMONIA – CEP 13460-000 - NOVA ODESSA / SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE UNIFLOR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1076, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS, PERTENCENTE AO PREGÃO Nº 69/2017, ELABORADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2017 – CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2017 – CMU

DATA ASSINATURA CONTRATO: 05/12/2017

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

MAYCON RODRIGO R. DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
CNPJ nº 26.069.189/0001-62
Rep. Legal - Suzana Guimarães
CPF - 028.425.959-47



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225

CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2017

SÚMULA: Institui Recesso Administrativo.

O Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consideração ao Recesso Legislativo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Determinado o período de Recesso Administrativo das atividades do Poder Legislativo Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, em especial ao atendimento ao Público, compreendido entre os dias **29 de dezembro de 2017, à 02 de janeiro de 2018, e de 15 de janeiro à 02 de fevereiro de 2018**, salvo a necessidade de prestação de serviços internos na Secretaria e demais setores do Poder Legislativo ou por outras razões a serem determinadas pelo Senhor Presidente.

Art. 2º) A Secretaria da Câmara Municipal comunicará à todos os Servidores e Vereadores o Disposto no Artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2018.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Uniflor, estado do Paraná, através do seu Presidente, Senhor Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição Federal e no Artigo 1º da Instrução Normativa nº 072/2012 do Tribunal de Constas do Estado do Paraná, torna público os valores dos subsídios pagos a seus Agentes Políticos no exercício financeiro de 2017.

Quant.	Cargo	Remuneração Mensal Individual (janeiro a dezembro/2017)	Total dos Subsídios no Exercício 2017 (individual)
01	Presidente	R\$ 3.162,90	R\$ 37.954,80
08	Vereadores	R\$ 2.433,00	R\$ 29.196,00

Publique-se para que sejam produzidos seus efeitos legais.

Uniflor-PR, 28 de dezembro de 2017.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
=====ESTADO DO PARANÁ=====
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

A Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 1455/2017

Fixa o Décimo Terceiro Subsídio e o Abono de Férias aos Vereadores do Município de Floraí, Estado do Paraná para a Legislatura compreendida entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Será pago aos Vereadores do Município de Floraí, Estado do Paraná o Décimo Terceiro subsídio.

§ 1º O Décimo Terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 2º Caso o Vereador deixe o cargo, o Décimo Terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 3º Ao período de férias dos vereadores, o qual corresponderá ao recesso do mês de janeiro, haverá o pagamento do terço constitucional.

Art. 4º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017, observando-se, no que não conflitar, o teor da Lei Municipal nº 1409/2016, de 27 de setembro de 2016, que fixa os subsídios de Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Floraí, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Atalaia G&G Móveis Auto Posto Flórida Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livreria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Cairi Distrito de Alto Alegre SuperMercado Casquinha Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurant Eliana Floraí Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí Inajá Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora Itaguaçu Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor	Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Auto Posto Sede Alvorada II Bar Líder Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Mercearia Nossa Senhora Aparecida Paranacity Lanchonete do Roberto Paranapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabelheiro Panificadora 2 Irmãos Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Farmácia Popular Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Panificadora Uniflor Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho
---	--

JORNAL
REGIONAL
SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80

DATA DE FUNDAÇÃO

03/04/1960

Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)

Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177

E-mail: jornalregional@homenet.com.br

CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná

SUCURSAL EM COLORADO

Rua Deputado Branco Mendes nº 549

1º Andar (sede própria)

Telefone: (44) 3323-2543

CEP 86.600.000 - Colorado - Paraná

Diretor: Edemar Del Grossi

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 145/2017

CONTRATO Nº: 145/2017.

DISPENSA Nº: 044/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.

CNPJ: 86.763.828/0001-17.

OBJETIVO: PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 145/2017 PARA PAGAMENTO DE RATEIO REFERENTE PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

VALOR: O presente termo aditivo tem com acréscimo de 8% oito por cento, sendo o valor R\$ 22.619,52 (Vinte e dois mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), conforme Clausula Quinta do contrato original firmado entre as partes.

Colorado - PR, 01 de Dezembro de 2017.



Marcos José Fialter de Mello
PREFEITO



Antônio Ivo Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 65/2017 de 28/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 410/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

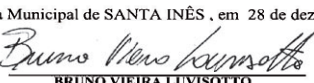
Suplementação		
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.002 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
03.002.04.122.0002.2.009. Manutenção das atividades de recursos humanos		
30 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
05 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
05.001 DIVISAO DE CADSTRIO E TRIBUTACAO		
05.001.04.123.0003.2.014. Manutenção das atividades de tributação e arrecada		
74 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	
06 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.006 DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL - 10%		
06.006.12.365.0007.6.022. Manut. das atividades de educação infantil - 10%		
155 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	
07 DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.003.10.302.0006.2.033. Manutenção dos serviços de saúde pública		
238 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00	
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 DIVISAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0026.2.050. Manutenção das atividades assistenciais		
397 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	
11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
11.001.06.272.0021.2.059. Encargos com inativos e pensionistas		
451 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	4.000,00	
Total Suplementação:	36.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE		
04.001 DIVISAO DE CULTURA		
04.001.13.392.0008.2.012. Manutenção das atividades culturais		
58 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
05 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
05.002 DIVISAO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.124.0003.2.015. Manutenção das atividades contábeis		
82 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
11.001.04.122.0002.2.058. Manutenção de encargos gerais do município		
443 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	24.000,00	
Total Redução:	36.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 28 de dezembro de 2017.



BRUNO VIERA LUVIZOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 85/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

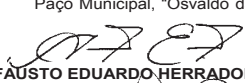
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alessandra Aparecida Farias	08/01/17 à 07/01/18	08/01/18 à 06/02/18
Ida Godin Gonçalves	02/05/15 à 01/05/16	21/12/17 à 19/01/18
Salvador Pereira Martins	01/02/15 à 01/02/16	21/12/17 à 19/01/18
Vanderlei Ferreira Venezi	12/12/15 à 11/12/16	28/12/17 à 24/01/18
Maria Aparecida da Silva Fernandes	01/08/16 à 31/07/17	21/12/17 à 19/01/18
Adijair Vicente Barragan	30/06/16 à 29/06/17	21/12/17 à 19/01/18
José Luiz de Lima	01/07/16 à 30/06/17	03/01/18 à 01/02/18
Regina de Deus Pereira	01/10/16 à 30/09/17	21/12/17 à 19/01/18
Mary Adriana Moreira Resende	15/02/17 à 14/02/18	15/02/18 à 17/03/18
Waldirene Nogueira da Silva	18/02/17 à 17/02/18	19/02/18 à 21/02/18
Sandra Regina Peres Carrilho	12/12/16 à 11/12/17	03/01/18 à 01/02/18
Ronaldo José Ferreira de Souza	03/01/17 à 02/01/18	03/01/18 à 01/02/18
Cleversom Freire Gonçalves	07/01/16 à 06/01/18	08/01/18 à 06/02/18
Valdemir Pereira	01/08/15 à 31/07/16	03/01/18 à 01/02/18
Adriane Cristie da Silva Herradon	01/08/15 à 31/07/16	03/01/18 à 01/02/18
Kerlys Andrea Alexandre Barbosa	12/03/16 à 11/03/17	03/01/18 à 01/02/18
Alvair Aparecido de Carvalho	01/08/16 à 31/07/17	03/01/18 à 01/02/18
Francieli Carl Alves Peron	22/09/16 à 21/09/17	03/01/18 à 01/02/18
Erica Paula Salmazio Vermilio	12/07/14 à 11/07/15	15/01/18 à 13/02/18
Amanda Bruschi Catellani	11/02/16 à 10/02/17	03/01/18 à 01/02/18
Angela Barbosa dos Santos Oliveira	18/06/15 à 17/06/17	03/01/18 à 01/02/18
Eliana Ronca Mantovani	15/12/16 à 11/12/17	03/01/18 à 01/02/18
Izabel Cristina Barragan Bergo	05/02/15 à 04/02/16	26/12/17 à 25/01/18
Marli Barbosa dos Santos da Silva	12/12/15 à 11/12/16	15/01/18 à 13/02/18
Priscila Aparecida Mendonça	01/09/16 à 31/08/17	08/01/18 à 06/02/18
Valdir Fernandes das Neves	16/05/16 à 15/05/17	03/01/18 à 01/02/18
Neila Cristina Gomes de Oliveira	03/03/16 à 02/03/17	08/01/18 à 06/02/18
Bruna Carla Fernandes	06/04/16 à 05/04/17	03/01/18 à 01/02/18
Elisângela Cristina Ganazza Finco	01/07/16 à 30/06/17	03/01/18 à 01/02/18
Izabel Goreti Ruiz Dias	11/01/17 à 10/01/18	11/01/18 à 09/02/18
José Aparecido Pimentel	07/07/16 à 06/07/17	03/01/18 à 01/02/18
Roseli Ap. Leite Molina	01/04/10 à 31/03/11	15/01/18 à 13/02/18
Janaina Tavares	19/04/16 à 18/04/17	03/01/18 à 01/02/18
Ligia Zuleika Rodrigues R. Maranhão	04/05/15 à 03/05/16	03/01/18 à 01/02/18
Edson Viotto	03/10/15 à 02/09/16	03/01/18 à 01/02/18
Eder de Jesus Salmazio	02/01/16 à 31/12/16	03/01/18 à 01/02/18
Helson Florentino da Silva	01/07/11 à 31/06/12	03/01/18 à 01/02/18
William Fernandes da Silva	12/12/16 à 11/12/17	03/01/18 à 01/02/18
Fatima Cristina Paiva Balestri	01/02/17 à 31/01/18	01/02/18 à 02/03/18
João Paulo da Silva Furian	03/02/17 à 02/02/18	05/02/18 à 06/03/18
Marlene da Silva Deblain	01/02/18 à 02/03/18	01/02/18 à 02/03/18

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 29 dias do mês de Dezembro de 2017.



FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal



ROSELI AP. LEITE MOLINA
Depto. de Pessoal



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76 970 3750001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2017-PMSI

Processo dispensa nº 066/2017

- Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- Contratado: CESAR RAMOS MARTINS

CNPJ 25.282.714/0001-60

- Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO, no dia 31/12/2017,
- Valor do Contrato: R\$4.000,00 (Quatro mil reais).
- Prazo de vigência do Contrato: 25/02/2018.
- Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
- Data de Assinaturado Contrato: 28/12/2017

DISPENSE LICITAÇÃO Nº. 066/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 066/2017, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 06/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO, no dia 31/12/2017, em praça publica, com duração de 5 (cinco) horas, no valor de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor da empresa CESAR MARTINS RAMOS – CNPJ N.º 25.272.714/0001-60.

SANTO INÁCIO – PR, 28 de dezembro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO 157/2017

Estabelece a programação financeira para o exercício financeiro de 2018, composta pelo cronograma de execução mensal de desembolso (LRF – artigo 8º) e o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação (LRF – artigo 13º).

O SENHOR FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E TENDO EM VISTA O CONTIDO DO ARTIGO 8º E 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, DE 04/05/2000:

DECRETA:

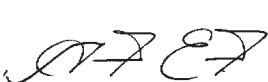
Art. 1º - Na forma dos contidos nos anexos I e II deste decreto, fica estabelecida a programação financeira para o exercício 2018 a ser observada pelos poderes legislativo, executivo e fundos especiais municipais:

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (anexo I) e
- DESDOBRAMENTO DE RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO (anexo II).

Parágrafo Único: Verificando-se que a realização da RECEITA se mostra aquém dos montantes programados, aplicar-se-á o disposto no art. 9º da LC-101/00.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Osvaldo da Silva, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017



FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

2018													TOTAL	
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF - artigo 8º)														
UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	MESES													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
LEGISLATIVO MUNICIPAL	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	757.000,00	
Câmara Municipal	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	757.000,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL	44.916,67	44.916,67	44.916,67	44.916,67	44.916,67	44.916,67	44.916,67	44.916,67	44.916,67	44.916,67	44.916,67	44.916,67	539.000,00	
Gabinete do Prefeito	28.833,33	28.833,33	28.833,33	28.833,33	28.833,33	28.833,33	28.833,33	28.833,33	28.833,33	28.833,33	28.833,33	28.833,33	346.000,00	
Divisão de Assessoria de Gabinete	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	46.000,00	
Divisão de Assessoria Jurídica	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	73.500,00	
Controle Interno	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	73.500,00	
DEPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	188.173,01	188.173,01	188.173,01	188.173,01	188.173,01	188.173,01	188.173,01	188.173,01	188.173,01	188.173,01	188.173,01	188.173,01	2.258.076,16	
Divisão de Administração	115.589,68	115.589,68	115.589,68	115.589,68	115.589,68	115.589,68	115.589,68	115.589,68	115.589,68	115.589,68	115.589,68	115.589,68	1.387.076,16	
Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	86.000,00	
Divisão de Recursos Humanos	65.416,67	65.416,67	65.416,67	65.416,67	65.416,67	65.416,67	65.416,67	65.416,67	65.416,67	65.416,67	65.416,67	65.416,67	785.000,00	
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	577.500,00	
Divisão de Fiscalização Tributária	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00	
Divisão de Tesouraria	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	106.500,00	
Divisão de Contabilidade	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	351.000,00	
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC.	267.945,83	267.945,83	267.945,83	267.945,83	267.945,83	267.945,83	267.945,83	267.945,83	267.945,83	267.945,83	267.945,83	267.945,83	3.216.350,00	
Divisão de Viação e Obras Públicas	162.925,00	162.925,00	162.925,00	162.925,00	162.925,00	162.925,00	162.925,00	162.925,00	162.925,00	162.925,00	162.925,00	162.925,00	1.955.100,00	
Divisão de Planejamento Urbano	105.020,83	105.020,83	105.020,83	105.020,83	105.020,83	105.020,83	105.020,83	105.020,83	105.020,83	105.020,83	105.020,83	105.020,83	1.260.250,00	
DEPARTAMENTO DE EDUC. CULT. E ESP. E LAZER	421.522,50	421.522,50	421.522,50	421.522,50	421.522,50	421.522,50	421.522,50	421.522,50	421.522,50	421.522,50	421.522,50	421.522,50	5.068.270,00	
Divisão de Ensino Infantil	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	1.466.000,00	
Divisão de Ensino Fundamental e Especial	262.339,17	262.339,17	262.339,17	262.339,17	262.339,17	262.339,17	262.339,17	262.339,17	262.339,17	262.339,17	262.339,17	262.339,17	3.148.070,00	
Divisão de Cultura	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	185.000,00	
Divisão de Esporte e Lazer	21.600,00	21.600,00	21.600,00											

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária
Contratante:	MUNICÍPIO DE INAJÁ
Contratada:	VERA LUCIA FERREIRA MEDEIROS
Objeto:	O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a data término do Contrato Original para 20/12/2018.
Valor:	R\$ 2.298,83 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) mensais
Cód. Dotação Orçamentária:	10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00
Data Assinatura do Primeiro Termo Aditivo de Contrato:	20 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária
Contratante:	MUNICÍPIO DE INAJÁ
Contratada:	ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Objeto:	O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a data término do Contrato Original para 20/12/2018.
Valor:	R\$ 2.298,83 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) mensais
Cód. Dotação Orçamentária:	10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00
Data Assinatura do Primeiro Termo Aditivo de Contrato:	20 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária
Contratante:	MUNICÍPIO DE INAJÁ
Contratada:	ERICA VIDOTTO FARINHA
Objeto:	O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a data término do Contrato Original para 20/12/2018.
Valor:	R\$ 2.298,83 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) mensais
Cód. Dotação Orçamentária:	10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00
Data Assinatura do Primeiro Termo Aditivo de Contrato:	20 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária
Contratante:	MUNICÍPIO DE INAJÁ
Contratada:	GIANI CRISTINA BORBA FAUSTINO
Objeto:	O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a data término do Contrato Original para 20/12/2018.
Valor:	R\$ 1.149,42 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Cód. Dotação Orçamentária:	10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00
Data Assinatura do Primeiro Termo Aditivo de Contrato:	20 de dezembro de 2017.

PORTARIA N.º 145/2017

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA,

R E S O L V E:
Art. 1.º – Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base em pericia médica, ao servidor abaixo relacionado, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Euclides Montagnani	Motorista	20/12/2017 a 20/04/2018

Art. 2.º – Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também AUXÍLIO-DOENÇA, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 28 de dezembro de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 143/2017

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1.º – Dispensar as Professoras abaixo relacionadas de seus encargos de Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais, em 31 de dezembro de 2017:

NOME	C.P.F.
GENI RODRIGUES MONTAGNANI	769.513.759-68
LUCINEIA DE PAULA FAUSTINO	630.967.739-04

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 144/2017

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1.º – Dispensar as professoras abaixo relacionadas das funções de Docência em Regime Suplementar, em 31 de dezembro de 2017:

NOME	C.P.F.	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR
Adriana Angela da Silva	277.600.458-32	20 horas/semanais
Amalinda Rosineia da Silva Rocha	894.445.869-00	20 horas/semanais
Anísia da Silva Carvalho	738.025.908-10	20 horas/semanais
Elaine Cristina de Oliveira	962.400.759-49	20 horas/semanais
Jacqueline Sabater da Silva Guerra Do Valle	298.454.998-28	20 horas/semanais
Lucineia de Paula Faustino	630.967.739-04	20 horas/semanais
Maria Cicera de Souza Lima	020.316.019-38	20 horas/semanais
Rosana Maciel do Nascimento	045.311.359-11	20 horas/semanais
Simone Aparecida Perobelli	052.936.659-28	20 horas/semanais

remuneração das servidoras relacionadas a respectiva vantagem pelo exercício da docência em regime suplementar.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 4 Termo do contrato nº. 19/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR, decorrente de Pregão nº. 7/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSANEIDE FAJANDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.

Lucimara de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 2 Termo do contrato nº. 22/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 04.917.637/0001-06, aditivam o contrato com término 30/06/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.

Lucimara de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 5 Termo do contrato nº. 24/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 26.795.131/0001-04, aditivam o contrato com término 30/06/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.

Lucimara de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº. 57/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, decorrente de Pregão nº. 28/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a DONIZETE APARECIDO DOS REIS - SERRALHERIA inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.355/0001-16, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.

Lucimara de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº. 57/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, decorrente de Pregão nº. 28/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a DONIZETE APARECIDO DOS REIS - SERRALHERIA inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.355/0001-16, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.

Lucimara de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

JORNAL REGIONAL SEMANAL

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1 Termo do contrato nº. 80/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTOS AOS MÉDICOS E PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO, decorrente de Pregão nº. 47/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.112.303/0001-90, aditivam o contrato com término 31/12/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.

Lucimara de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1 Termo do contrato nº. 90/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, decorrente de Pregão nº. 52/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a THIAGO MACIEL DO AMARAL LAGE - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 23.015.912/0001-32, aditivam o contrato com término 31/01/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.

Lucimara de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 2 Termo do contrato nº. 12/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO CRAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 734/2015, decorrente de Pregão nº. 5/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.263.728/0001-55, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.

Lucimara de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2017
CERTAME: INEXIGIBILIDADE 12/2017
CONTRATO: 112/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ROSANGELA GONÇALVES ROSA - ME

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE FINAL DE ANO.

DO VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.009.13.392.0008.2119.3.3.90.39.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA:
Vigência até 10 de janeiro de 2018 contados a partir de 27 de dezembro de 2017.

DO FORO:
Foro da Comarca de Paranaicity – PR

Lucimara de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 64/2017
CONTRATO: 113/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: DASMAI COMERCIO LTDA - ME

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E CORPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2048.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2049.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2050.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2051.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2052.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2053.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2054.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2055.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2056.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2058.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2059.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2060.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2061.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2062.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2063.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2064.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2065.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2066.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2067.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2068.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2069.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2071.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2072.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2073.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2074.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2075.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2076.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2077.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2078.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2079.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2080.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2081.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2082.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2083.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2084.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2085.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2086.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2087.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2088.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2089.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2090.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2091.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2092.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2093.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2094.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2095.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2096.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2097.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2100.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2101.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2102.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2103.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2104.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592017
PREÇO PRESENCIAL Nº 592017
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Prefeito ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços (da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por este(s) alcaçada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/2002, e a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Cestas Básicas contendo 18 itens, em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a marca, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Considerando o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 22.499.940/0001-00, com endereço na Rua Luiz Carlos Zani, nº 4.095, letra A, Bairro Parque Industrial V, na cidade de Ipiranga, CEP 85200-300.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	Kit Cesta Básica contendo 18 itens, em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.	UN	97	93,00	9.021,00

Relação dos Itens que deverão compor cada Cesta Básica e valores de Referência:

Item	Especificação	Unid.	Qtd por Cesta	Custo Unit. Estimado	Custo Total Estimado Por Cesta
1	Arroz (5 quilos) Agulhinha, longo, fino, tipo 1, contendo no mínimo 90% das grãos inteiros. Deverá apresentar coloração branca, grãos integros e soltos após o cozimento. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfuração e qualidade que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	2	10,91	21,82
2	Feijão Branco Tipo 1, constituído de 90% de grãos inteiros e integros, cor característica, limpo e seco. Embalagem de polietileno atóxico em perfuração e qualidade que preserve a integridade e qualidade do produto, sem apresentar sinais de bolores, carunchos e/ou outros insetos. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	2	3,61	7,22
3	Óleo vegetal de soja, contendo no mínimo 900 ml por litro, puro, rico em vitaminas e antioxidantes. A embalagem não deve apresentar rachaduras, emendas ou furos. Embalagem em perfuração e qualidade que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	2	2,92	5,84

4	Alcapur cristal de 1ª qualidade; embalagem em saco plástico transparente, de 1 kg, isento de bolores. Rotulagem conforme legislação vigente.	PC	1	9,04	9,04
5	Farinha de Trigo - pacote com 1 kg - nacional de primeira qualidade. Características: cor branca, aspecto amarelado, odor próprio, sabor próprio. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	1	2,37	2,37

6	Margarina tipo "spread" - pacote com 1 kg. Características: As massas ao serem postas na água não devem formar uma película, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não devem haver indícios de outros tipos de margarina, nem se apresentar queimadas. Com embalagem transparente, resistente, atóxico de polietileno em perfuração e qualidade que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	PC	2	3,61	7,22
7	Extrato de Tomate (ata de 300 a 350 gramas) de 1ª qualidade, concentrado puro (a base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característicos. Embalagem em perfuração e qualidade que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	2	2,05	4,10

8	Sal refinado iodado, embalagem plástica transparente resistente, embalagem de 1 kg. Rotulagem conforme legislação vigente.	PC	1	1,19	1,19
9	Café Torrado e Moído Extra Forte (500 gramas) de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueados e encostas, para licores. Rotulagem em perfuração e qualidade que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	1	6,96	6,96

10	BISCOITO SALGADO 400 gramas. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfuração e qualidade que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	PC	1	2,37	2,37
11	Fubá tipo 1 - fino, amarelo, cheiro característico, obtido pela moagem de grãos de milho, não poderá estar úmido ou rançoso. Não deverá apresentar sinais de carunchos e/ou outros insetos. Embalagem em perfuração e qualidade que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	1	2,37	2,37

12	POSSOPO - massa com 10 cápsulas contendo no mínimo 40 pedacinhos cada.	UN	1	2,05	2,05
13	Esponja de 18 cm para limpeza de superfícies e limpeza de utensílios domésticos.	UN	1	1,23	1,23
14	SABÃO em pó, 500 gramas, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueados e encostas, para licores. Rotulagem em perfuração e qualidade que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	1	3,61	3,61

15	Papel higiênico folha simples branco, com largura de 10 cm, comprimento mínimo 30 cm, 4 unidades, embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência.	UN	1	2,69	2,69
16	Sabão em pasta pacote com 5 unidades, gloriado, neutro.	UN	1	5,93	5,93
17	Sabonete em barra, suave, com regulado na Anvisa, embalagem de 50 gr.	UN	2	1,51	3,02

18	Creme dental, uso adulto, composto de flúor, embalagem em caixa de papel, pesando 60 gr.	UN	2	2,42	4,84
----	--	----	---	------	------

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FOMECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe ocorrer, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (elaborado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a do edital), fixa ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Depois de efetuada sua requisição, os materiais e serviços deverão ser entregues e realizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.
4.4. Os materiais e serviços serão recebidos nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços;
c) Quando entregues com prazo de validade de no mínimo 40 (quarenta) dias de seus vencimentos.

4.5. Os materiais e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega vier a substituição dos materiais e serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) Prova de regularidade da Previdência Social (CND-INS) e para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);
c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
f) Certidão negativa de débitos tributários, incluindo a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.3. A MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.4. A obrigação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo supereminente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou reaver a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a validade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Se o beneficiário do preço registrado for superintendente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global proposto para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e, no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes para o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moralizatório e, portanto, não exoneram a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacote em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo ever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
Parágrafo Único.
Fica designado o servidor Alessandro Benatti, matrícula nº 542, portador da CARGA sob nº. 7.525.878-0/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 040.886.680-60 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "g", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 59/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ata fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contradas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 20 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 22.499.940/0001-00, com endereço na Rua Luiz Carlos Zani, nº 4.095, letra A, Bairro Parque Industrial V, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, CEP nº. 85200-300, neste ato representado pela sócia administradora Sra. **Adriana Gomes Rossato**, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 6.732.827-2/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 000.330.938-88.



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 2 Termo do contrato nº 18/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR, decorrente de Pregão nº 7/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a JALMIR SOARES DE MEDEIROS - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 21.960.213/0001-35, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 4 Termo do contrato nº 20/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR, decorrente de Pregão nº 7/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a JARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05, aditivam o contrato com término 28/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de dezembro de 2017.
Lucimário Souza Morais